



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

8ª Vara Cível - SJGO

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

**8ª Vara Cível - SJGO**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**8ª VARA**

**EDITAL DE INSPEÇÃO**  
**PRAZO: 15 (quinze) dias**

O Doutor **URBANO LEAL BERQUÓ NETO, Juiz Federal da 8ª Vara-Seção Judiciária do Estado de Goiás**, nos termos do art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, do Provimento Geral Consolidado nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como do disposto na Circular COGER nº 3, de 19.03.2021,

**FAZ SABER** a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados que militam neste foro, que será realizada a **Inspeção Anual nos Serviços da Secretaria da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás**, com início designado para o dia 12 de julho de 2021 às 08:00 horas.

**PERÍODO DE INSPEÇÃO: De 12.07.2021 a 16.07.2021, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 19:00 horas.**

**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

1. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, a Advocacia Geral da União, bem como a Procuradoria Geral Federal para acompanharem a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos.
2. Os processos físicos que se acharem em poder de Advogados, Procuradores e do Ministério Público Federal deverão retornar à Secretaria da Vara, com antecedência de 5 (cinco) dias do início da inspeção, sendo-lhes restituídos os prazos pelos dias que restarem (suspensão).
3. Durante o período de inspeção ocorrerá suspensão de prazos e da marcação ou realização de audiências, não havendo, entretanto, interrupção da distribuição.
4. Serão recebidas as reclamações apresentadas pelas partes.

Goiânia, 27 de maio de 2021.

**URBANO LEAL BERQUÓ NETO**  
**Juiz Federal da 8ª Vara/SJ/GO**